CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/04/01
FUNCIONÁRIO

DATA 09/05/74

PROJETO DE LEI Nº 42/74

ASSUNTO: Autoriza o chefe do executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Publicas o crédito especial de cr$ 300.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Mensagem nº 16/74

LEI Nº 4344 DE 08/05/74

DIOM Nº 5408 DE 14/05/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 043441974
Projeto: 00421974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4344 DE 08 DE maio DE 1974

CIENTE E ARQUIVI-SE
Em 15 / 05 / 1974
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
99-1106.2024 - Recuperação dos Sistemas Urbanos Danificados pelas Inundações.
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.....300.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita com recurso proveniente da anulação parcial do crédito consignado no vigente Orçamento à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas para o Projeto 94-1105.2010 - Construção da Infra-estrutura do Projeto Confiança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de Maio de 1974.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

A Vereador
Ivon Melo
para relatar
Em 4/5/74
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 16/74

Fortaleza, de maio de 1974

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 419
Data 03.05.74

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa os anexos projetos de lei que autorizam a abertura de dois créditos especiais de Cr$ 300.000,00 destinados, o primeiro, ao atendimento às famílias atingidas pelas inundações e, o segundo, à recuperação dos sistemas urbanos danificados pelas inundações.

2. O volume das precipitações nas últimas semanas, deixando tantos ao desabrigo e trazendo tanto dano aos equipamentos urbanos, são a causa e a justificativa dos créditos ora solicitados, o primeiro dos quais será utilizado no fornecimento aos necessitados de alimentos, transporte, assistência médica, medicamentos, pequenos auxílios para recuperações, etc. - e, o segundo, principalmente, na recuperação das vias e logradouros danificados.

3. Ciente do alto espírito público que anima os Ilustres Membros dessa Nobre Casa, estamos certos de que os projetos ora encaminhados, serão aprovados com a máxima presteza possível.

Servimo-nos desta oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa estima e distinta consideração.

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. Antônio Costa Filho
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 4/5/1974
PRESIDENTE

Aos Vereadores Jvone
Mélo para relatar
Em 4/5/74

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 42 DE 03 DE MAIO DE 1974.

Aprovado em 1a. discussão
Em 4/05/1974
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
99-1106.2024 - Recuperação dos Sistemas Urbanos Danificados pelas Inundações.
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.....300.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita com recurso proveniente da anulação parcial do crédito consignado no vigente Orçamento à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas para o Projeto 94-1105.2010 - Construção da Infra-estrutura do Projeto Confiança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 04/05/1974
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 04/05/1974
PRESIDENTE

Com vistas aos Vereadores, Bianor de Andrade e Irono Melo. Em 4/5/74
Ademar Araújo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 08 /74

AO PROJETO DE LEI Nº 42/74 - Mensagem nº 16/74.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal enviou a este Legislativo, para a devida apreciação o anexo Projeto de Lei que "Autoriza' o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil' cruzeiros) para o fim que especifica".

Referido crédito possibilitará o equacionamento, mais ' urgente, do problema da recuperação dos sistemas urbanos danificados pelas inundações, tais como, vias e logradouros inteiramente danificados prejudicando sensivelmente à população e necessitando que ' providências sejam tomadas neste sentido.

A cobertura do crédito acima referido será feita com recurso proveniente da anulação parcial do crédito consignado no Vigente Orçamento à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas para o Projeto 94 - 1105 - 2010 - Construção da Infra-estrutura do Projeto Confiança.

A propositura por seus altos objetivos, dispensa maiores justificativas, merecendo dentro desta Comissão o devido e necessário apoio.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de maio de 1974.

Ademar Araújo Presidente

Ivan Melo Relator

Edmondo Dias

Afrânio Bezerra

Por deliberação do Plenário aprovando requerimento do Vereador José Hermano, baseado no art. 151 parágrafo 2º. do Regimento Interno da Casa, o presente Parecer vai a Plenário. Em 04/05/74
Ademar Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA ..... DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO .....

SECÇÃO ..... DIRETORIA GERAL .....

Of. N.º 113

A Comissão de Redação Final
Antonio Costa Filho
07/05/74

Fortaleza, 06 de maio de 1974

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação verbal de V. Exa., sobre o saldo da dotação do Projeto 94-1105.2010 - Construção da Infra-estrutura do Projeto Confiança, informamos o que abaixo se segue:

a) O crédito é orçamentário no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e está alocado na Unidade Orçamentária - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

b) O saldo Orçamentário, nesta data, é de Cr$ 11.835.000,00 (onze milhões oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros)

c) A diferença foi usada para a cobertura do crédito de que trata a Lei nº 4.336 de 22 de abril de 1974 pelo Decreto nº 4262/74 que abriu à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito especial de Cr$ 165.000,00 destinado a Ampliação e Melhoramentos das Instalações da Câmara Municipal.

2. Certos de termos atendido o objetivo da solicitação, aproveitamos a oportunidade que nos é dada para levar até V. Exa., nossos protestos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente

Engº Raimundo Nonato Frota Caldas

SECRETÁRIO

Exmº Senhor
Antonio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA/

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 03 / 05 / 1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 06 /74

AO PROJETO DE LEI Nº 37/74 - Mensagem 0014

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal submeteu à consideração deste Legislativo, o Projeto de lei em anexo o qual "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 100.000,00 para o fim que especifica".

O crédito acima solicitado será destinado à Contribuição / para a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Ressalte-se que, em junho de 1973, cessou o Convênio entre o Governo brasileiro e SNAP/USAID com relação a merenda escolar, fato que veio privar de valiosos recursos o programa alimentício das escolas do Pais e consideran- se a disposição das diretrizes governamentais de não deixar, programas dessa importânci a sofrer solução de continuidade, o objetivo da proposição é dos mais justos e de real interesse para muitos dos nossos munícipes, uma vez estudada a viabilidade do Programa que no decurso do ano de 1973 atendeu cerca de 20.643 escolares, havendo um acrescimo normal, que geralmente ocorre todos os anos, e estimado para o presente exercicio em 25.600 escolares.

A cobertura do crédito está prevista no art. 34, paragrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Pelo exposto somos pela aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Maio de 1974.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE RADAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE Nº 42/74.

APROVADO
Em 07/05/19
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial / de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir á Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

		Cr$ 1,00
07.00	- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
99-1106.2024	- Recuperação dos Sistemas Urbanos Danificados pelas Inundações.	
3.1.3.2	- Outros Serviços de Terceiros	300.000

Parágrafo Único - Á cobertura do crédito de que trata / este artigo será feita com recurso proveniente da anulação parcial do crédito consignado no vigente Orçamento á Secretaria de / Urbanismo e Obras Públicas para o Projeto 94-1105.2010 - Construção da Infra-estrutura do Projeto Confiança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de Maio de 1974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 462 Fortaleza, 07 de Maio de 1974.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu art. 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de 6$300.000,00 para o fim que especifica".

Ao ensejo, renovo a V.Exa. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Antônio Costa Filho
Presidente

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta